
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 018, de 19 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 3º e o art. 7º, da Lei Complementar nº 018, de 18 de janeiro de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

IV – 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações;

Art. 7º O cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações e um cargo comissionado de Assessor de Compras e Licitações, que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento passarão a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 2º O vencimento do cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações corresponderá ao Padrão de Vencimento 05 (CC5), conforme dispõe o Anexo II, da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 19 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:62BC9690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2022. Edição 2698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>